

Assunto: Pedido de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo, regular e supletivo, público e particular – Deliberação CEE nº 120/13, alterada pelas Deliberações CEE 127 e 128/14.

Estimados senhores pais e responsáveis,

O Liceu Coração de Jesus, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Deliberação CEE nº 120/13, que dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo, regular e supletivo, público e particular, vem, por meio desta, comunicar, aos alunos e seus responsáveis legais, as instruções sobre o direito de pedido de reconsideração ou recursos, nos termos do disposto nos artigos 3º e 4º da referida Deliberação, incluindo prazos e procedimentos.

Após o término de cada trimestre, o professor responsável pela disciplina, registrará em ficha individual, as dificuldades observadas de aprendizagem bem como as recomendações aos próprios alunos, aos pais e outras providências a serem tomadas. Tal registro será realizado em ficha de avaliação no caso de alunos com nota abaixo da média 6,0. Em casos específicos, os responsáveis serão convocados pela Coordenação Pedagógica para a ciência das indicações.

Abaixo, seguem os prazos e procedimentos:

Divulgação dos resultados finais no Colégio.
Até o 10º dia subsequente Pedido de Reconsideração dirigido ao Diretor do Colégio (Protocolado na Secretaria do Colégio).
Até o 10º dia subsequente Decisão pelo Colégio, do pedido de reconsideração.
Até o 10º dia subsequente Pedido de recurso dirigido ao Dirigente Regional de Ensino. (Protocolado na Secretaria do Colégio).
Até o 5º dia subsequente Encaminhamento, do recurso à Diretoria de Ensino, pelo Colégio.
Até o 15º dia subsequente Decisão sobre o pedido de recurso, pela Diretoria de Ensino que, posteriormente, o encaminhará ao Colégio.
Até o 5º dia subsequente Comunicação ao interessado, pelo Colégio, sobre a decisão da Diretoria de Ensino, a respeito do pedido de recurso.
Até o 5º dia subsequente Recurso Especial ao Conselho Estadual de Educação (CEE) (Protocolado na Diretoria de Ensino).
Até o 5º dia subsequente Encaminhamento pela Diretoria de Ensino, do Recurso Especial ao CEE.

Obs.: A Deliberação CEE 11/96 revogada pela Deliberação CEE 120/13 Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) de 21/05/2013 - página 43.

Direção e Equipe Pedagógica.

Liceu Coração de Jesus – www.liceudesapaulo.com.br

Alameda Dino Bueno, 285/353 – São Paulo / SP - CEP 01103-000 – Telefone: (11) 3221-3622